

## PRÉMIO CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO NA FORMAÇÃO

### I. Introdução

O Forma-te é o promotor desta iniciativa. O Forma-te considera que é necessário fomentar em Portugal uma cultura de inovação, através do desenvolvimento de pessoas e grupos inovadores e criativos, onde novas conceções e metodologias são estimuladas e apoiadas, com vista ao desenvolvimento da criatividade e inovação na área da educação e formação profissional. Pretende-se assim, promover e valorizar as boas práticas desenvolvidas pelas Entidades que constituem a rede de entidades formadoras do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ, Decreto - Lei n.º 396/2007).

### II. Fases da Iniciativa

1. A primeira fase desta Iniciativa tem início a **10 de Fevereiro de 2018, terminando a 02 de Abril de 2018**, este período de tempo corresponde à duração da apresentação e submissão das candidaturas. Segue-se a Apreciação das candidaturas pelo Júri e tomada de decisão.

### III. Prémio

1. O Prémio, a entregar em sessão pública no dia **10 de Maio de 2018, no V Congresso Nacional da Formação Profissional, que decorrerá no Grande Auditório do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa**, consistirá:

1. num troféu e diploma, num prémio atribuído por um dos patrocinadores do evento, podendo ainda haver outras formas de distinção.

**2. Apresentação pública do projeto inovador no Congresso Nacional da Formação Profissional.**

3. Poderão ser atribuídas menções honrosas.

4. A atribuição do Prémio será anual.

#### IV. Júri

1. O Júri será composto por uma **comissão de três elementos de reconhecido mérito na área da formação profissional.**
2. O Júri irá selecionar o projeto “mais inovador e transformador”.
3. Qualquer caso omissos será devidamente ponderado pelos elementos do Júri, que tomarão as medidas que entenderem ser mais adequadas.
4. Das decisões do Júri não haverá recurso.

#### V. Candidatura

1. Podem apresentar candidatura as **entidades formadoras do SNQ<sup>1</sup>**.
2. Cada entidade formadora poderá apresentar apenas um projeto inovador.
3. Os projetos admitidos a concurso deverão corresponder a um novo produto e/ou serviço, a uma nova aplicação de um produto e/ou serviço existente, ou a produtos e/ou serviços inovadores com elevado potencial para a promoção das aprendizagens e do sucesso formativo (produtos e/ou serviço implementado há menos de dois anos).
4. O projeto inovador deverá situar-se numa das seguintes áreas:
  - a. **Inovação pedagógica e organizacional para o sucesso formativo:** Projetos que assentem na reorganização da Entidade Formadora com vista ao desenvolvimento de práticas pedagógicas/andragógicas diferenciadas e promotoras do sucesso formativo.
  - b. **Tecnologias educativas/formativas ao serviço da aprendizagem:** Projetos que recorram a plataformas informáticas e outros suportes tecnológicos inovadores com vista à promoção de aprendizagens diversificadas e significativas.

---

<sup>1</sup> Constituem a rede de entidades formadoras do SNQ os estabelecimentos de ensino básico e secundário, os centros de formação profissional e de reabilitação profissional de gestão direta e protocolares do IEFP, I. P., no âmbito dos ministérios responsáveis pelas áreas da educação e da formação profissional, as entidades formadoras integradas noutros ministérios ou noutras pessoas coletivas de direito público, bem como os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, as escolas profissionais, os centros especializados em qualificação de adultos e as entidades com estruturas formativas certificadas do setor privado. Integram ainda o SNQ, as empresas que promovam a formação dos seus trabalhadores, bem como outras entidades que concorram para o mesmo fim.

5. A candidatura deverá ser submetida pela própria entidade formadora no formulário que será divulgado no [www.forma-te.com](http://www.forma-te.com), declarando expressamente querer participar na Iniciativa, ter lido e aceitar, sem reservas, os termos deste Regulamento.

6. A Entidade Formadora receberá uma confirmação da receção da sua candidatura, através do email [geral@forma-te.com](mailto:geral@forma-te.com), ao mesmo tempo, será solicitado um documento com a apresentação do projeto inovador, de modo a concluir o processo de candidatura.

7. O processo de candidatura consistirá em:

a. Formulário de Candidatura, disponibilizado no Forma-te, preenchido pela entidade formadora.

b. Envio de uma apresentação do projeto inovador.

8. A Entidade Formadora vencedora fará uma **apresentação pública do projeto inovador no Congresso Nacional da Formação Profissional.**

## VI. Como Participar

1. Após preencher e submeter o formulário de apresentação da candidatura, a Entidade Formadora irá receber um email de confirmação ([geral@forma-te.com](mailto:geral@forma-te.com)), onde será solicitado o envio da apresentação do projeto inovador e desta forma concluir o processo de candidatura.

2. O ficheiro a enviar deve ser identificado com o nome do prémio: Prémio Criatividade e Inovação na Formação e o nome da Entidade Formadora.

3. O ficheiro a enviar poderá ser em diferentes formatos: Word; PDF; Power Point; outro...

4. Os projetos podem ser divulgados, publicamente, por canais próprios.

## VII. Critérios para apreciação das candidaturas

1. As candidaturas serão apreciadas tendo em conta os seguintes fatores:

a) Qualidade geral da candidatura, aferida com base na exposição clara e bem fundamentada do objeto, nos objetivos, destinatários e desenvolvimento do projeto.

b) Pertinência do projeto e sua ligação às necessidades formativas da organização ou da comunidade.

d) Grau de inovação do projeto, aferido com base na oportunidade, criatividade, diferenciação de respostas a problemas concretos, interação com os destinatários/beneficiários, eficiência, mudança, encontro de novas oportunidades, avaliação dos resultados.

e) Evidências dos impactos do projeto nas aprendizagens, nas competências e na organização ou na comunidade.

2. O Júri poderá, se assim o entender, elaborar instrumentos que facilitem a análise e ponderação dos fatores mencionados, designadamente ao nível da especificação dos indicadores de análise.

3. Todas as candidaturas recebidas são válidas, se reunirem as condições dispostas nos números anteriores.

### **VIII. Considerações Finais**

1. A inscrição e participação na presente Iniciativa implicam a declaração tácita de que o participante conhece e aceita todos os termos e condições do presente Regulamento, que se encontrará disponível para consulta, durante todo o período desta iniciativa no site [www.forma-te.com](http://www.forma-te.com).

2. A candidatura que não cumpra todos os requisitos do presente regulamento não será considerada válida, com a consequente exclusão da Iniciativa.

3. O FORMA-TE declara que respeita e cumpre as disposições legais relativas à proteção e privacidade de dados pessoais e que para o efeito tem e manterá em funcionamento todos os meios técnicos ao seu alcance para evitar a perda, alteração, difusão ou acesso não autorizado e apropriação indevida dos dados pessoais facultados ou transmitidos ao FORMA-TE, muito embora advirta que as medidas de segurança em Internet não sejam inexpugnáveis, pelo que não poderá garantir que os mesmos não circulem na rede sem condições de segurança e não sejam visualizados por terceiros não autorizados.

4. O FORMA-TE é a entidade responsável pelo tratamento e o destinatário dos dados de carácter pessoal que lhes sejam transmitidos através do envio do email nos termos do presente Regulamento.
5. Os dados transmitidos ao FORMA-TE têm como finalidade gerir a presente iniciativa e assim, serem utilizados pelo FORMA-TE para efeitos de marketing direto ou qualquer outra forma de prospeção, designadamente para atividades de promoção dos seus produtos ou serviços.
6. O FORMA-TE garante que os participantes poderão exercer de forma gratuita e em qualquer momento os seus direitos de acesso, retificação, modificação ou cancelamento dos dados que lhes digam respeito, através de envio de um e-mail para o endereço [geral@forma-te.com](mailto:geral@forma-te.com)
7. O FORMA-TE não se responsabiliza, designadamente, por:
  - (i) quaisquer dificuldades ou impossibilidades de contacto com os premiados ou destes com o FORMA-TE;
  - (ii) incorreção de quaisquer dados apresentados pelos premiados;
  - (iii) quaisquer atos praticados por concorrentes, quer na participação quer na fruição do prémio pelo vencedor ou qualquer atuação de má fé, de concorrentes, designadamente participando no concurso utilizando informação falsa, viciando assim o mesmo, caso em que se for identificado, será automaticamente excluído;
  - (iv) por quaisquer incidentes que ocorram durante ou após a atribuição ou o envio dos prémios aos premiados.
8. O FORMA-TE reserva-se o direito de terminar, alterar, encurtar ou modificar esta Iniciativa, a qualquer momento, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou por motivos de força maior. Nestas circunstâncias, os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação.
9. Quaisquer dúvidas sobre a interpretação e aplicação do presente regulamento deverão ser colocadas por escrito para [geral@forma-te.com](mailto:geral@forma-te.com) e serão analisadas e decididas pelo FORMA-TE.